

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/04/2021 A 30/04/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	10,9540	-	10,2793	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,7758	1,8840	1,8292	1,6143	1,5333	1,6800	1,5333	1,6667	2,0833	1,7182	1,7766
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,7930	-	1,7000	5,3000	-	3,6700	-	1,7060	1,7825	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,3789	-	-	-	-	2,4170	2,4107	-	1,9300
Feijão Comum	4,8333	4,3537	4,7312	4,5377	4,6655	4,8950	4,4361	4,6656	4,4188	4,5600	4,2682
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,2600	1,3000	1,3500	1,2100	1,4500	1,3700	1,5000	1,4800	1,4400	1,3700	1,4600
Soja (3)	2,6722	2,6120	2,5458	2,5750	-	2,7220	-	2,6507	2,6267	2,6988	2,6627
Sorgo	0,9450	0,9750	1,0125	0,9075	1,0875	1,0275	1,1250	1,1100	1,0800	1,0275	1,0950
Trigo	1,6667	1,6000	1,3917	-	-	1,6738	-	1,6000	1,4413	1,3187	1,2560
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/04/2021 A 30/04/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	10,9900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,5208	1,5208	1,5208	1,5208	1,5208	1,5208	1,5833	1,5208	1,4583	1,6944	1,6945	1,6945	2,0000	1,6945	1,5000	1,5833
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	1,9000	2,2278	2,2000	6,2000	1,7576	2,3000	2,1000	3,0266	2,6667	2,5600	3,0000	-	4,0000	4,8300	3,3900	5,8333
Feijão Comum	-	4,4167	4,4167	-	4,4167	-	-	-	-	4,3522	-	-	-	-	-	4,4167
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0300	-	-	-
Milho em Grãos	1,2850	1,2200	1,2850	1,4200	1,2850	1,2850	1,2000	1,2850	1,3000	1,4600	1,3440	1,3440	1,2200	1,3600	1,5000	1,1800
Soja	-	2,4715	-	2,6405	-	-	2,6987	-	-	-	-	-	2,7083	2,4260	-	2,6203
Sisal – Tipo 2	-	4,4300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,8630	1,8630	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 2,9722;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,8222 /60kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,8430 /60kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 010, DE 16/04/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB